

dispõe o artigo 121, § 2º, da Constituição Federal, o artigo 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15/07/1965, o artigo 3º, § 3º, da Resolução TSE nº 21.009/2002, os artigos 1º e 3º da Resolução TRE/MT nº 1.813/2016 e o constante do SADP nº 14.956/2017

COMUNICA aos senhores Juízes de Direito em efetivo exercício na Comarca de Cáceres/MT, que estará aberta a inscrição para o preenchimento da vaga de JUIZ ELEITORAL da 6ª Zona Eleitoral, com sede no mesmo município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, devendo a habilitação ser feita por meio de ofício endereçado à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral do TRE/MT ou enviado para o endereço eletrônico protocolo@tre-mt.jus.br para o mesmo setor, oportunidade em que o magistrado interessado deverá declarar que não incorre nos impedimentos previstos no artigo 14, § 3º, da Lei nº 4.737/1965[1], bem como a viabilidade de deslocamento à sede do Cartório Eleitoral, nos termos do artigo 3º do Provimento CRE nº 10/2012[2].

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em 16 de maio de 2017.

[1] Art. 14. Os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

§ 3º Da homologação da respectiva convenção partidária até a apuração final da eleição, não poderão servir como juízes nos Tribunais Eleitorais, ou como juiz eleitoral, o cônjuge, parente consanguíneo legítimo ou ilegítimo, ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

[2] Art. 3º. Deve o magistrado, quando de sua inscrição à vaga de juiz eleitoral, apresentar declaração de viabilidade de locomoção à sede do cartório da zona eleitoral pretendida.

Assinado por: **Desembargador MÁRCIO VIDAL - Presidente**

EDITAL Nº 12/2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 121, § 2º, da Constituição Federal, o artigo 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15/07/1965, o artigo 3º, § 3º, da Resolução TSE nº 21.009/2002, os artigos 1º e 3º da Resolução TRE/MT nº 1.813/2016 e o constante do SADP nº 14.957/2017

COMUNICA aos senhores Juízes de Direito em efetivo exercício na Comarca de Sorriso/MT, que estará aberta a inscrição para o preenchimento da vaga de JUIZ ELEITORAL da 43ª Zona Eleitoral, com sede no mesmo município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, devendo a habilitação ser feita por meio de ofício endereçado à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral do TRE/MT ou enviado para o endereço eletrônico protocolo@tre-mt.jus.br para o mesmo setor, oportunidade em que o magistrado interessado deverá declarar que não incorre nos impedimentos previstos no artigo 14, § 3º, da Lei nº 4.737/1965[1], bem como a viabilidade de deslocamento à sede do Cartório Eleitoral, nos termos do artigo 3º do Provimento CRE nº 10/2012[2].

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em 16 de maio de 2017.

[1] Art. 14. Os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

§ 3º Da homologação da respectiva convenção partidária até a apuração final da eleição, não poderão servir como juízes nos Tribunais Eleitorais, ou como juiz eleitoral, o cônjuge, parente consanguíneo legítimo ou ilegítimo, ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

[2] Art. 3º. Deve o magistrado, quando de sua inscrição à vaga de juiz eleitoral, apresentar declaração de viabilidade de locomoção à sede do cartório da zona eleitoral pretendida.

Assinado por: **Desembargador MÁRCIO VIDAL - Presidente**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 218/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, XI e XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2.581/2017, RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente I (FC-01), vinculada ao Cartório da 14ª Zona Eleitoral – Jaciara, precedida da dispensa da servidora requisitada DEBORA SCHMIDT DA SILVA, com efeitos a contar de 27/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2017.

Assinado por: **Desembargador MÁRCIO VIDAL - Presidente**

PORTARIA Nº 219/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, XI e XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal,